



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.460, DE 01 DE JULHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DE OFÍCIOS PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar em local de fácil acesso, dentro dos Prédios Públicos, modelos de Ofícios, para consulta dos funcionários públicos municipais.

§ Único - Fica a Secretaria de Administração, obrigada a fornecer cópias dos Ofícios requeridos a todos os Funcionários Públicos que vierem a solicitar, bem como as demais Secretarias da Administração Pública.

Art. 2º - Os modelos de Ofícios dispostos no artigo 1º serão utilizados pelos funcionários públicos municipais, para solicitação de benefícios junto ao Poder Executivo, sendo de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 01 de julho de 2011.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal